



**DECRETO Nº 099/2020, DE 28 DE ABRIL DE 2020.**

**CRIA O COMITÊ DE CRISE NA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**DARCI CERIZOLLI**, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica por esse decreto determinado que os trabalhadores do SUAS serão chamados a compor o Comitê de Crise na Política de Assistência Social do Município de Serra Alta, cujo objetivo é o planejamento regular das ações de forma sistemática e organizada. O Comitê será composto dos seguintes representantes:

a) Gestora da Assistência Social:

Liane Teresinha de Almeida

b) Técnicas da proteção Social Básica:

Daniela Zanella Donida

Daniela Senhor Girelli

c) Presidente do CMAS:

Enjusiliane marcia Jacoski Fleck



**Art. 2º** - Entre as atribuições estão o auxílio ao gestor municipal nas seguintes medidas:

**I** - Conhecer os recursos previstos no orçamento municipal destinados a atuação em situação de calamidade e os recursos da Assistência Social, bem como, dialogar pela ampliação dos mesmos em virtude das necessidades locais;

**II** - Auxiliar no planejamento de cada equipamento, definindo o funcionamento dos serviços, quais as estratégias serão utilizadas, os canais de acesso e os cuidados essenciais. Para tanto, recomenda-se a leitura atenta e a observação das orientações técnicas previstas no Informe nº 1 da Frente em Defesa do Suas e da Seguridade Social e seus informes posteriores;

**III** - Articular junto a Secretaria de Saúde para capacitação dos profissionais e disponibilização dos EPIs, e em quais situações devem ser usados, bem como solicitar que os profissionais da assistência social também recebam a vacina da gripe, tal qual os profissionais de saúde; Em Caso da não disponibilização, o Comitê pode definir pela compra de EPIs ou a forma de providenciar os mesmos aos profissionais;

**IV** - Identificar os profissionais que estão no grupo de risco e orientar para o afastamento e colocação em teletrabalho ou *home office*, observando os grupos de risco definidos pelo Ministério da Saúde;

**V** - Implementar iniciativas de divulgação geral dos contatos telefônicos, para que as famílias possam se comunicar, tirar suas dúvidas, fazer os agendamentos, evitando que as mesmas venham aos equipamentos;

**VI** - Realizar reuniões por vídeo conferência com a equipe da Assistência Social;

**VII** - Participar de reuniões intersetoriais para alinhamento da atuação;

**Art. 3º** - Por se tratar de serviço relevante de interesse público, não haverá remuneração aos membros do presente Comitê.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA**

www.serraalta.sc.gov.br

E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de maio de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 28 de abril de 2020.

**DARCI CERIZOLLI**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

**EDERSON CERIZOLLI**

Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA	
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL	
DOS MUNICÍPIOS	
DOC.:	<u>Decreto 099/2020</u>
DATA:	<u>29/04/2020</u>
EDIÇÃO N.º	<u>3126</u>
Assinatura	